

LEI N° 720/85

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade , decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Joaquim Hilário Teixeira, a importância de Cr\$ 8.665.800 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), a título de indenização, pela área construída em seu imóvel de 60,60 m², para abertura da Rua Noruega.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.665.800 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de junho de 1985.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal